

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA/NREC

CGC: 27 0806050017-53

Rua Aroldo Antolini, s/n – Bairro Vila Nova – Colatina – ES – CEP 29702 080 *Telefax (27) 3717-2501 - Email: srsc.compras* @saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0128/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA REGIONALDE SAÚDE DE COLATINA**, doravante denominado **SRSC**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE CIRURGIA DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TIBIA EM JOELHO ESQUERDO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC, EM FAVOR DE E.A.F.**, conforme Processo nº **2021-S6DLS**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria SESA nº 040-S, publicada em 04/02/2021**, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suasfases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 22/10/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:00 horas do dia 05/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:01 horas do dia 05/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 05/11/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo deReferência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DOOBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE CIRURGIA DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TIBIA EM JOELHO ESQUERDO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC, EM FAVOR DE E.A.F., conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumentocontratual.

3 - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SRSC a cargo da conta da atividade **20.44.901.10.302.0047.2185**, Elemento de Despesa **33.90.91.95** do orçamento da SRSC para o exercício de **2021**.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta dolicitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços contratados serão fixos eirreajustáveis.
- 4.3 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada aantecipação.
- 4.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nosseguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.5 O pagamento far-se-á por meio de uma únicafatura.
- 4.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo dafatura.
- 4.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamentoserá

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIACONTRATUAL

- 5.1-O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários."
- 5.2- É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeirofuturo.
- 5.3- Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I desteEdital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DASPROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado nesteedital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início dadisputa.

8 - REFERÊNCIA DETEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa aocertame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seusanexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações aseguir:
 - 9.2.1 estejam constituídos sob a forma deconsórcio;
 - 9.2.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do entesancionador:

- 9.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do EspíritoSanto;
- 9.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração PúblicaNacional.
- 9.2.5 estejam sob falência, dissolução ouliquidação;
 - 9.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperaçãojudicial;
- 9.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 ealterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DOCERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 10.1.1 coordenar o processolicitatório;
 - 10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela suaelaboração;
 - 10.1.3 conduzir a sessão pública nainternet;
 - 10.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumentoconvocatório;
 - 10.1.5 dirigir a etapa delances;
 - 10.1.6 verificar e julgar as condições dehabilitação;
 - 10.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver suadecisão;
 - 10.1.8 indicar o vencedor docertame:
 - 10.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas aadjudicação;
 - 10.1.10 conduzir os trabalhos da equipe deapoio;
 - 10.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor ahomologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOSLICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na formaeletrônica:

- 11.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico decompras;
- 11.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seusanexos;
- 11.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;
- 11.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio deacesso;
- 11.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na formaeletrônica;
- 11.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interessepróprio;
- 11.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumentoconvocatório.
- 11.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensasautomaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DOSISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico delicitação.
- 12.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 12.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro defornecedores.

- 12.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio deacesso.
- 12.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 12.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregãoeletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOEDITAL

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório destepregão.
- 13.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s)impugnante(s).
- 13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito)horas.
- 13.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão dopregoeiro.
- 13.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização docertame
- 13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: srsc.compras@saude.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento depropostas.

- 14.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, (QUANDO FOR O CASO)podendo anexar ficha ou catálogo dosprodutos.
- 14.1.2 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução docontrato.
- 14.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 14.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 14.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminalcabível.
- 14.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormenteapresentada.
- 14.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelopregoeiro.
- 14.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seusanexos:
 - 14.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios desteEdital;
 - 14.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suasfolhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS

- 15.1 Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO PORLOTE.
- 15.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos noedital.
- 15.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.
- 15.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis nainternet.
- 15.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério dopregoeiro.

- 15.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase delance.
- 15.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistemaeletrônico.
- 15.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
- 15.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesteedital.
- 15.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.
- 15.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registradoprimeiro.
- 15.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dolicitante.
- 15.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinteregra:
 - 15.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos:
 - 15.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lancevigente;
 - 15.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novolance.
 - 15.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item15.13.2.
 - 15.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelosistema.
 - 15.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelopregoeiro.
 - 15.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio dosistema.
- 15.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa nosistema.

- 15.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 15.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas noedital.
- 15.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passarse-á, automaticamente, à fase decontraproposta.
- 15.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.
- 15.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 15.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora docertame;
 - 15.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitemanterior;
 - 15.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presenteedital;
 - 15.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas nesteedital;
 - 15.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- 15.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora docertame.
- 15.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atosrealizados.
- 15.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado paradivulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DEHABILITAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (AnexoIII).
- 16.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, <u>FACULTANDO-SE O ENVIO POR E-MAIL EM FORMATO "PDF" preferencialmente para: srsc.compras@saude.es.gov.br</u>.
- 16.2.1-Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro PODERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. A documentação SOLICITADA deverá ser apresentada em envelope, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:
- 17.2.2- Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 16.1.1 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

- 16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintescadastros:
 - (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionados PageList.jsp?opcao=todos).
 - (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 16.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.
 - 16.2.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 16.3 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências doedital.
- 16.4 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiveremvencidos.
- 16.5 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do AnexoIII.
 - 16.5.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar aregularização.
- 16.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal deprova.
- 16.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências doedital.

16.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada nocertame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃOPÚBLICA

- 17.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por email, data e hora em que declarará o vencedor docertame.
- 17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seusinteresses.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declaradovencedor.
- 17.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- 17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
- 17.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelosrecorrentes.
- 17.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 17.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação docertame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DACONTRATAÇÃO

- 18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimentolicitatório.
- 18.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) diasúteis.
- 18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor docertame.
- 18.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência docontrato.

19 - DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatárioque:
 - 19.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade daproposta;
 - 19.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade daproposta;
 - 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 19.1.4 Apresentar documentofalso;
 - 19.1.5 Ensejar o retardamento dalicitação;
 - 19.1.6 Não mantiver aproposta;
 - 19.1.7 Cometer fraude fiscal;ou
 - 19.1.8 Comportar-se de modoinidôneo.
- 19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento comoME/EPP.
- 19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintessanções:
 - 19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou olicitante;
 - 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto2.458-R/2010;

- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outrascondições.
- 19.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo dereferência.

20 - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório éde:

LOTE 01- R\$10.975,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sançõescabíveis.
- 20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivassanções.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista nesteedital.
- 20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena dedesclassificação.
- 20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento defirma.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da suaproposta.
- 20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado dopregoeiro.
- 20.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo



constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

- 20.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistemaeletrônico.
- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial doEstado.
- 20.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos peloPregoeiro.
- 20.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos desteEdital.
- 20.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica oufinanceira.
- 20.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado.
- 20.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento doajuste.
- 20.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e ocontraditório.

Colatina, 21 de Outubro de 2021

Vanir Maria Zanotti Pregoeira Oficial da SRSC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO
- 1-1- AQUISIÇÃO DE CIRURGIA DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TIBIA EM JOELHO ESQUERDO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC, EM FAVOR DE E.A.F., conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE 01

| ITEM | CODIGO SIGA | ESPECIFICAÇOES | UN | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--|---------|--------|---------------|----------------|
| 01 | 234864 | MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: PROCEDIMENTO CIRURGICO; SUBTITULO: CIRURGIA DE OSTEOTOMIA TIBIAL VALGIZANTE EM JOELHO UNILATERAL. | SERVIÇO | 01 | R\$10.975,00 | R\$10.975,00 |

O VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 É DE: R\$10.975,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

- 1.2 Os preços, unitário e global, máximos admitidos os lotes 01 é o que constam na tabela acima.
- 1.3 A OFERTA DE PREÇOS ACIMA DO PARÂMETRO ESTABELECIDO ACIMA, IMPORTARÁ EM <u>DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE</u>.
- 1.4 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS
- 1.4.1- Os SERVIÇOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 2ºdo Decreto nº 2.458/10.
- 1.4.2 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

OBS.: As declarações listadas abaixo, deverão ser encaminhadas pelo vencedor, junto com a documentação de habilitação (PDF): srsc.compras@saude.es.gov.br

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação DCRH
- Declaração de que nenhum dos sócios, proprietários ou quotista exercem cargo, emprego ou função pública no governo do Estado do Espírito Santo.
- Declaração da inexistência de fatos impeditivos supervenientes, ciente de declarar obrigações posteriores.
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
- 1.8- QUALQUER DÚVIDA sobre a <u>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>, objeto deste edital, poderá ser esclarecida com a , Assistente Social: Maria da Penha Gomes, Matrícula: 4190343 Tel: (27) 3717-2507/ 2519 ou ainda enviada para o e-mail srsc.mj@gmail.com.

DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CIRURGIA DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TIBIA EM JOELHO ESQUERDO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC – Nº 5004262-32.2021.8.08.0014 EM FAVOR DE E.A.F.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do objeto em tela é imprescindível para atender o Mandado Judicial encaminhado a esta SRSC, conforme detalhamento abaixo e laudo médico anexo ao item 4.1 deste TR:
- **2.1.1.** MANDADO JUDICIAL №. 5004262-32.2021.8.08.0014 em favor de E.A.F., residente e domiciliado à Rua Otacílio Bandeira, nº. 0050, Bairro Colatina Velha, município de Colatina/ES tel.: (27) 9.9616-7089. A decisão determina que fornecimento do "PROCEIMENTO CIRÚRGICO OSTEOSTOMIA VALGIZANTE NO JOELHO ESQUERDO", conforme laudo médico.

Paciente com 51 anos de idade atualmente, apresenta gonartrose com desvio em varo no <u>joelho</u> <u>esquerdo</u>, refere dor e limitação funcional, sendo indicado para tratamento cirúrgico de osteotomia valgizante da tíbia, conforme laudo médico anexo ao item 4.1 deste TR.

Necessita de <u>PROCEDIMENTO CIRURGICO DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TÍBIA EM JOELHO ESQUERDO.</u>

Diante desta situação, ficando constatada a necessidade da aquisição, para melhorar a qualidade de vida do paciente, e como se trata de mandado judicial, torna-se imperioso a abertura deste processo

de compra – Pregão Eletrônico, para atender a demanda do paciente e evitar aplicação de penalidades por descumprimento da decisão judicial.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Item | COD. SIGA | Especificação | UN | QUANT. |
|------|-----------|--|---------|--------|
| 01 | 234864 | MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: PROCEDIMENTO CIRURGICO; SUBTITULO: CIRURGIA DE OSTEOTOMIA TIBIAL VALGIZANTE EM JOELHO UNILATERAL. | SERVIÇO | 01 |

3.1. O SERVIÇO deverá comtemplar a realização de 01 (uma) consulta avaliativa e/ou pré-operatória, incluindo consulta pré-anestésica e consulta pós-operatória e/ou revisão, incluindo todo o material necessário, medicamentos, equipe cirúrgica e OPMES se necessário, bem como outros itens que se fizerem necessários na realização dos procedimentos descritos no item 3 deste TR.

4. SOLICITAÇÃO MÉDICA

4.1. Laudos médico:



HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA

Rua Dr. João dos Santos Neve, 143 - VIIa Rubim - Vitória/ES CEP 29220-020 -Fone: (27) 3212 - 7200 www.santacasavitoria.org

Receituário

NOME: EDILSON ANTONIO FERREIRA

LAUDO MÉDICO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE SUPRACITADO APRESENTA GONARTROSE COM DESVIO EM VARO NO JOELHO ESQUERDO. REFERE DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL.

ESTÁ INDICADO OSTEOTOMIA VALGIZANTE DA TÍBIA COMO TRATAMENTO CIRÚRGICO. TAL PROCEDIMENTO NÃO É REALIZADO, NO MOMENTO, NESTE NOSOCÔMIO. DESSA FORMA ESTÁ EM TRATAMENTO CONSERVADOR PELO GRUPO DO JOELHO DO HSCMV.

SOLICITO AVALIAÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO.

PACIENTE SEM CONDIÇÕES LABORAIS. SOLICITO AVALIAÇÃO DO MÉDICO PERITO

CID-10: M179

DATA: 24/01/2020

Tel: 99906-2461 #0 profice.

Dr.Jorge Galvão Ortopedia / Traumatologia Medicina do Trabalho

Dr.Luiz Carlos Batista do Nascimento Pediatria / Puericultura



Dr. Marcos Lyra Quintaes Cirugia Plástica

Dr.Thiago Galvão Ortopedia / Traumatologia Cirurgia do Quadril

Dra, Marcia Galvão Anestesiologista / Medicina do Trobalho

Nome: EDILSON ANTONIO FERREIRA

RELATÓRIO MÉDICO:

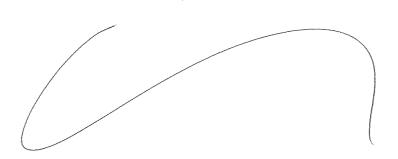
PACIENTE COM HISTÓRIA DE DOR CRÔNICA NO JOELHO ESQUERDO, MAS COM GRANDE PIORA NOS ÚLTIMOS 2 ANOS. RELATA DORES INTENSAS E INCAPACITANTES QUE O ATRAPALHAM ATÉ EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, MAS PRINCIPALMENTE NO TRABALHO.

JÁ COM DESVIO EM VARO DOS MEMBROS INFERIORES, REDUÇÃO NO ARCO DE MOVIMENTO COM LMITAÇÃO DA FLEXÃO DO JOELHO ATÉ 90° E DA EXTENSÃO EM 5°, EDEMA CONSTANTE E DEAMBULANDO COM CLAUDICAÇÃO DEVIDO A DOR CONSTANTE NO JOELHO ESQUERDO.

EXAME DE RADIOGRAFIA EVIDENCIA IMPORTANTE GONARTROSE TRICOMPARTIMENTAL NO JOELHO ESQUERDO. JÁ SUBMETIDO A ARTROSCOPIA DO JOELHO ESQUERDO EM 2019, MAS SEM MELHORA, UMA VEZ QUE PRINCIPAL DOENÇA DO PACIENTE É A GONARTROSE. APESAR DO PACIENTE JÁ APRESENTAR UMA INDICAÇÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL NO JOELHO, AINDA SEM UMA IDADE ADEQUADA PARA O PROCEDIMENTO. PORTANTO NO MOMENTO EM USO DE BENGA E MULETAS PARA AUXILIO NA REDUÇÃO DE CARGA.

DEVIDO A DOENÇA DE BASE DO PACIENTE SER CRÔNICA E DEGENERATIVA, OU SEJA, SEM CHANCES DE MELHORA E COM TENDÊNCIA A SEMPRE SE AGRAVAR, ALÉM DAS DORES INCAPACITANTES, SOLICITO AFASTAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

CID: M17.9 / R26 / R521



Colatina, 07 de Outubro de 2020

Dr. Thiago Lyra O. Galvão Soares Ortopedia e Traumatologia CRM-ES 11497 / TEOT-ES 15823

Dr. THIAGO LYRA QUINTAES GALVÃO SOARES CRM ES 11497

Clínica São Francisco - Rua Dom Pedro II, 168 - Esplanada Centro, Colatina - ES, 29702-715 / **(27) 3722-3333 | (27) 99877-0033**

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a licitante presta, ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no

mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

- 5.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela <u>Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal</u> com validade prevista em lei; Base Legal: Lei Federal nº. 6.066/99, Artigos 39 e 40.
- 5.3. <u>Comprovação de registros dos profissionais de saúde</u> que executarão os serviços contratados, junto aos conselhos de fiscalização dos profissionais competentes.
- 5.4. Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- 5.5. <u>Declaração de que dispõe de</u>: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a SRSC o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

- **6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no item 3 do presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO.
- **6.1.2.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- **6.1.3.** Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- **6.1.4.** Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos servicos.
- **6.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada. Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

6.2. À CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.** Prestar os SERVIÇOS, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações do Código do SIGA, item 3 deste TR.
- **6.2.2.** Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- **6.2.3.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- **6.2.4.** Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO.
- **6.2.5.** Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS.
- **6.2.6.** Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os fiscais do contrato, servidores Carlos Alberto Loterio Ferreira, Matrícula: 4293185, Função: Assistente Administrativo e Maria da Penha Gomes, Matricula: 4190343, Função: Assistente Social serão responsáveis pela aprovação dos **SERVIÇOS** prestados, atestando as notas fiscais, se os mesmos atenderam as especificações descritas no item 3 do TR.

- **7.2.** O fiscal poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir de comunicação escrita feita à Contratada, apontando as irregularidades a serem corrigidas.
- **7.3.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do contrato, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- **7.4**. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento da nota fiscal.

8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 8.1. As Notas Fiscais e cópia dos relatórios de atendimento/laudos que comprovem a prestação dos serviços deverão ser entregues aos Fiscais do Contrato, Carlos Alberto Loterio Ferreira, Matrícula: 4293185, Função: Assistente Administrativo e Maria da Penha Gomes, Matricula: 4190343, Função: Assistente Social, na Superintendência Regional de Saúde de Colatina, Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 tel. (27) 3717-2507, ou ainda enviada para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:
 - a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- **8.2.** A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para Superintendência Regional de Saúde de Colatina.
- **8.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. <u>Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo;</u> juntamente com os documentos especificados no item 8.1 alínea "a".
- **9.2.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do recebimento do **SERVIÇO**, por meio de ordem bancária, em conta corrente previamente indicada pela Contratada.
- **9.3.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos listados no item 8.1, alínea "a", a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC.



10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1**. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- **10.2.** Será emitida uma **Ordem de Fornecimento de Serviço ESPECÍFICA** com a necessidade do paciente.
- 10.3. Os SERVIÇOS serão prestados no endereço da empresa responsável pelo atendimento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

- **11.1.** Será emitida uma Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- **11.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Pregão, apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do material pela administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia do serviço adquirido.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

- **12.1.** Atender todas as especificações e determinações descritas nos itens destes Termo de Referência.
- **12.2.** PRESTAR OS **SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM TODOS OS ITENS DESTE T.R.**, E DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | de | de |
|------------------------|----|----|
| PREGÃONº <u>/</u> | | |
| Empresa:(NomedaEmpresa |) | |
| À (Al.,, 1, Ó, ~) | | |

À (Nome do Órgão)

EDITAL PADRÃO PGE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintesanexos:

OBS: FAZER CONSTAR NA PROPOSTA, BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE

- 1.1 Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preçoglobal.
- 1.2 Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III doEdital).
- 1.3 Dados Complementares para Assinatura doContrato.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento damesma.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dositens.

| Atenciosamente, | |
|----------------------------|--|
| | |
| Identificação e assinatura | |



ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

| o nao empregames meneres de 10 (dezecces) anos. | |
|--|------|
| Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendizes (). |) de |
| Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. | |
| Vitória,dede | |
| Licitante interessado | |



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS.

- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os

documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

- 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10
- (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 CAPACIDADE TÉNICO-OPERACIONAL

- **1.3.1.1.** Comprovação de que a licitante presta, ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.
- 1.3.1.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela <u>Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal</u> com validade prevista em lei; Base Legal: Lei Federal nº. 6.066/99, Artigos 39 e 40.
- 1.3.1.3. Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina (art. 30, I, da Lei 8.666/1993)
- 1.3.1.4. Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- 1.3.1.5. <u>Declaração de que dispõe de</u>: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a SRSC o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

1.3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 1.3.2.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho de fiscalização profissional competente (CRM), com formação na especialidade indicada no T.R.
- **1.3.2.2.** Comprovação de existência de responsável técnico, devidamente registrado e atualizado junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes (CRN) ou conselho correspondente da sede da licitante, para execução dos serviços de características semelhantes à especificação do TR.
- **1.3.2.3.** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- **1.3.2.4**. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da técnica profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital
 SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 1.4.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

 $ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$

- 1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, com os 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- 1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente e de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,(http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/Consulta_Optantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 3.7 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser CONTRATADA deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

| Ordem deCompr | Ordem deCompra nº/ | | |
|---------------------------------|---------------------|--|----------------|
| Ref.:Pregãonº | / | | |
| À Empresa | | | |
| Endereço: | | | |
| CNPJ | Telefone | /Fax | |
| especificações e dema | is condições consta | diante discriminado, obser antes do Edital e Anexo I d Processo nº | do Pregão nº. |
| I – DOOBJETO 1 - ItemEspecific | cações | | |
| (TRANSCREVER | R AS ESPECIFICAÇ | ÇÕES DO OBJETO) | |
| 2 -Marca/referên | cia: | ; | |
| Quantidade/Unidade R\$ | | Valor Unitárioem R\$ | Valor Total em |
| | 1 | | |

II - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA



| Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à contadaAtividade:; Elemento deDespesa |
|--|
| do orçamento do órgão requisitante para oexercíciode |
| III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES |
| As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão a disposto no Edital em epígrafe. |
| (local),de |
| Atenciosamente, |
| Órgão Licitante |
| Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas |
| (Local),de |

CONTRATADA